DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2024 | ANO: XIV | EDIÇÃO Nº: 3426 - 27 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

LEI Nº 5.355/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DO TURISMO DE MATELÂNDIA – ATMATE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou, de iniciativa do vereador Celso Gregório e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte L E I:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, ATMATE (Associação do Turismo de Matelândia), fundada em 05 de setembro de 2022, inscrita no CNPJ sob nº 50.879.627/0001-32, com sede na rua Presidente Vargas, 820 – Agro Cafeeira, Matelândia – PR, 85887-000, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná.

Art. 2º. Implementação de ação da ATMATE e o Município de Matelândia, para realizar as atividades abaixo elencadas:

- Ações educativas de conscientização da importância da atividade turística quanto à geração de emprego e renda e profissões relacionadas.

- Ações quanto a importância de preservação do meio ambiente nos locais que desenvolvem atividades turísticas.

- As ações educativas serão desenvolvidas tanto no setor público quanto no setor privado.

- Realizar melhorias nos locais públicos e privados de lazer e entretenimento, e criação de novos locais de lazer para as comunidades e municípios, gerando um pertencimento social e desenvolvendo uma comunidade mais hospitaleira na receptividade local.

-Campanhas de conscientização e preservação ao patrimônio natural e cultural, desenvolver projetos sustentáveis para um bem comum, no setor do turismo em parceria com o setor público e o setor privado.

- Estimular o consumo de artesanato local através de incentivos para melhorias no setor e oficinais de aprimoramento para os artesãos.

- Criar um centro de apoio para turistas, excursionistas, ciclistas, visitantes entre outros.

- Realizar resgate de objetos que remetem a história e cultura do município de Matelândia, fazendo investimentos em materiais de divulgação, conservação e ampliação do acervo cultural do nosso município.

- Realização da Gincana Sociocultural Solidária todo ano, no dia 28 de setembro em comemoração ao dia Mundial do Turismo.

- Proporcionar passeios gratuitos nos pontos turísticos e atrativos turísticos, com vários tipos de público-alvo ex: alunos, pessoas da terceira idade, trabalhadores, pessoas em vulnerabilidade social, estudantes de áreas relacionadas ao turismo.

Art. 3º. A entidade declarada de utilidade pública constante no artigo 1º desta Lei fica obrigada ao cumprimento da Lei que dispõe sobre as normas para Declaração de Utilidade Pública de Sociedades Civis, Associações e Fundações.

Art. 4º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete dias do mês de setembro de 2024.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

DECRETO Nº 4.844/2024

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 5.349/2024 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2024, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 37.108,50 (TRINTA E SETE MIL E CENTO E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, resolve e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica regulamentada a Lei Municipal nº 5.349/2024 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 37.108,50 (trinta e sete mil e cento e oito reais e cinquenta centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue: